

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**
PERNAMBUCO

Ata da décima sétima sessão extraordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. As treze horas e quinze minutos do dia vinte e quatro de
2. novembro de mil novecentos e oitenta e seis (24.11.1986), nes
3. ta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, presentes os Exce
4. lentíssimos Senhores: Desembargador Presidente, Pedro Ribeiro
5. Malta, e Desembargador Vice-Presidente, Gabriel Lucena Caval
6. canti; Juiz Federal: Doutor José Baptista de Almeida Filho;
7. Juízes de Direito: Doutor Francisco Rodrigues dos Santos e
8. Doutor Etério Ramos Galvão Filho; Jurista: Doutor Edmir da Boa
9. Viagem Domingues da Silva; e a Procuradora Regional Eleitoral
10. Doutora Eliane de Albuquerque Oliveira Pecena; comigo, Marce
11. lo Russell Wanderley, Diretor Geral da Secretaria, foi aberta
12. a sessão. Lida a Ata da sessão anterior, e aprovada à falta
13. de impugnação, S. Exa. o Des. Presidente, ressaltou a ausên
14. cia do Jurista, Doutor Aurélio Agostinho da Boa Viagem, por
15. encontrar-se fazendo parte da Comissão de Apuração, no horá
16. rio de meio-dia às dezoito horas. Continuando, S. Exa. leu Re
17. querimento das Coligações Frente Democrática e Frente Popular,
18. protocolado sob o nº 6071, datado de hoje, 24.11.86, em que
19. solicitam homologação da desistência de todos os Recursos re
20. ferentes a votos dos Majoritários. DECISÃO: Unanimemente defe
21. rido. Segue-se a RELAÇÃO DOS PROCESSOS DE Classe VI, Recursos
22. Eleitorais Ordinários, apresentados em sessão, cuja desistên
23. cia foi homologada: Com Dr. Etério Ramos Galvão (Relator), os
24. de nº 2448; 2449; 2450; 2451 e 2452/86. Com o Doutor Francis
25. co Rodrigues dos Santos (Relator), os de nº 2523 e 2653/86. E
26. finalmente, com o Dr. Edmir da Boa Viagem Domingues da Silva,
27. como Relator, os de nº 2427, 2432, 2435, 2437 e 2438/86. Se
28. guiu-se o Doutor Etério Galvão, relatando os seguintes Proces
29. sos de Classe VI - Recurso Eleitoral Ordinário - Todos proce
30. dentes da 71a. Zona - Serra Talhada, em que ANTÔNIO DE CARVA
31. LHO SOARES, candidato a Deputado Estadual pelo PDC, sob o nº
32. 17183, recorre contra decisão da 95a. Junta, que deixou de
33. computar votos nas seções daquela Junta, dados com a variação
34. ANTÔNIO SOARES: PROCESSOS de nº: 2604, 2608, 2610, 2611, 2612,
35. 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2620, 2621 e 2624/86. DE
36. CISÃO: Por maioria de votos, contrário o Doutor Francisco Ro
37. drrigues dos Santos, decidiu o TRE negar provimento ao Recurso.
38. Ainda com a palavra o Juiz Etério Ramos Galvão Filho, relatan
39. do os PROCESSOS de números relacionados a seguir, também pro
40. cedentes da 71a. Zona - Serra Talhada, em que ANTÔNIO DE CAR
41. VALHO SOARES recorre da decisão da Junta, que deixou de compu
42. tar votos para aquele candidato, dados através de números mal
43. grafados, mas em que se poderia ver a intenção do eleitor, nos
44. seguintes PROCESSOS, Classe VI, de números: 2609, 2619 e 2623/
45. /86. DECISÃO: Por unanimidade de votos, resolveu o TRE negar

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

46. provimento aos Recursos. E, ainda, PROCESSOS de nºs: 2601/86,
47. 2602, 2603, 2605, 2606, 2607, e 2622/86, todos Classe VI. DECI
48. SÃO: Por maioria, contra o voto do Doutor José Baptista de Al
49. meida Filho, decidiu o TRE no Processo 2601: Dar provimento
50. ao recurso para mandar contar 03 (três) votos; Processo 2602:
51. Dar provimento para mandar contar 01 (um) voto; Processo 2603:
52. Dar provimento para mandar contar 01 (um) voto; Processo 2605:
53. Dar provimento para mandar contar 02 (dois) votos; Processo
54. nº 2606: Dar provimento para mandar apurar 02 (dois) votos ;
55. Processo nº 2607: Dar provimento para mandar contar 01 (um) vo
56. to. Processo nº 2622: Dar provimento para mandar contar 01 (um)
57. voto. Com a palavra o Doutor Edmir da Boa Viagem Domingues da
58. Silva, relatando o seguinte: PROCESSO Nº 520/86 - Classe XVII,
59. procedente do Recife: JOSÉ ANTÔNIO VALADARES, candidato a Depu
60. tado Estadual, pelo PDT, nº 12124. Requer o direito de serem
61. computados os votos para a variação VALADARES, indeferida.
62. DECISÃO: "Unanimemente indeferido o pedido, por já estar sem
63. objeto". PROCESSO nº 2433/86, procedente da 6a. Zona - Recife.
64. A Frente Popular de Pernambuco (FPP) recorrendo de decisão da 20a.
65. Junta que considerou nulo um(01) voto para a eleição proporci
66. onal estadual. DECISÃO: "Resolveu o TRE, unanimemente, negar
67. prrovimento ao recurso, para manter a decisão recorrida". PRO
68. CESSO Nº 2436/86 - Classe VI, procedente da 6a. Zona-Recife.
69. A Coligação da Frente Democrática (FD), recorrendo da decisão
70. da 20a. Junta, que considerou nula toda a cédula eleitoral .
71. DECISÃO: "Unanimemente, negou o TRE provimento ao recurso, pa
72. ra manter a decisão recorrida." PROCESSO Nº 2455/86 - Classe
73. VI, procedente da 6a. Zona - Recife. A Coligação da Frente Po
74. pular de Pernambuco (FPP) recorrendo de decisão da Junta, (23a.),
75. que anulou 01(um) voto consignado em favor do candidato a Depu
76. tado Federal, WILSON CAMPOS, nº 1511, da 134a. seção. DECISÃO:
77. "Resolveu o TRE, unanimemente, negar provimento ao recurso, pa
78. ra manter a decisão recorrida". PROCESSO Nº 2454/86 - Classe
79. VI, procedente da 6a. Zona - Recife. O Partido dos Trabalhado
80. res (PT) recorrendo de decisão da 20a. Junta Apuradora, que a
81. nulou 01(um) voto referente à eleição proporcional, da 7a. se
82. ção. DECISÃO: "Em preliminar, por maioria de votos, sendo con
83. trário o Doutor José Baptista, resolveu o TRE não conhecer do
84. Recurso, julgando-o prejudicado por não constar a cédula nos
85. autos". PROCESSO Nº 2434/86 - Classe VI, procedente da 6a. Zo
86. na - Recife. A Frente Popular de Pernambuco (FPP) recorrendo
87. da decisão da 20a. Junta Apuradora, que considerou nulo 01(um)
88. voto para a eleição proporcional de Deputado Estadual. DECI
89. SÃO: "Resolveu o TRE, unanimemente, dar provimento ao Recurso,
90. para mandar contar o voto para o candidato HUGO MARTINS GOMES".



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

[Handwritten signature]

91. Com a palavra o Desembargador Gabriel Lucena Cavalcanti, Pre-
 92. sidente da Comissão de Apuração, trouxe a par o Tribunal de
 93. que a razão do atraso dos trabalhos da Comissão não é somente
 94. o erro, a incorreção no preenchimento dos boletins, mas tam-
 95. bém está na correção desse preenchimento, tendo de serem re-
 96. metidos, em grande número como está acontecendo, para os Juí-
 97. zes das Juntas; e, assim, para evitar o problema da demora,
 98. só se está remetendo o que não se pode mesmo deixar de fazê-
 99. lo; ficando, destarte, a Comissão a preencher boletins e não
 100. somente a processá-los. Há inúmeros ofícios de Juizes de vâ-
 101. rias Juntas à Comissão, solicitando mudança de votos de um
 102. candidato para outro, nos boletins já remetidos à Comissão,
 103. sob a alegação de esquecimento, engano ou erro na confecção
 104. dos mesmos. Terminou, S. Exa. o Desembargador Presidentes,
 105. convocando sessão para amanhã, dia 25/11/86, extraordinária.
 106. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, do que,
 107. para constar, eu, *Marcelo Russell Wanderley* Marcelo Russell Wan-
 108. derley, Diretor Geral da Secretaria, mandei lavrar a presen-
 109. te, que vai devidamente assinada.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
 EDM
[Handwritten signature]